

RESOLUÇÃO Nº 014/2020/CONSUN/UniSales

Aprova a homologação da Resolução “ad referendum” nº 006/2019/GR/UCV, referente ao Plano de Capacitação Institucional do Centro Universitário Católico de Vitória, e dá outras providências, anexo a essa Resolução.

O Conselho Universitário do Centro Universitário Salesiano-UniSales, por meio do seu Presidente, Cledson Martas Rodrigues, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Parecer nº 009/2020 do CONSUN/UniSales, de 14 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar a homologação da Resolução “ad referendum” nº 006/2019/GR/UCV, de 16 de setembro de 2019, referente ao Plano de Capacitação Institucional do Centro Universitário Católico de Vitória – UCV, anexo a essa Resolução e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Vitória, 14 de dezembro de 2020.



Cledson Martas Rodrigues
Reitor do Centro Universitário Salesiano
Presidente do Conselho Universitário – CONSUN

RESOLUÇÃO Nº 06/2019/CONSUN/UCV

Aprova o Plano de Capacitação Institucional do Centro Universitário Católico de Vitória, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Universitário (CONSUN) do Centro Universitário Católico de Vitória, com fundamento em seu Regimento Geral, art. 36, §2º, no uso de suas atribuições RESOLVE aprovar *ad referendum* a alteração da RESOLUÇÃO Nº 01/2013-CONSUN e disposições em contrário:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o Plano de Capacitação Institucional do Centro Universitário Católico de Vitória.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de setembro de 2019.



Cledson Martas Rodrigues
Reitor do Centro Universitário Católico de Vitória
Presidente do Conselho Universitário – CONSUN

CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO DE VITÓRIA PLANO DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL

O Centro Universitário Católico de Vitória, com o objetivo de consolidar a excelência acadêmica e uma posição entre as melhores Instituições de Educação Superior do Estado, bem como valorizar os docentes como um dos pilares para alcance das metas estabelecidas neste Plano, estruturou um projeto onde pretende oferecer os melhores professores, a melhor infraestrutura – salas de aula, biblioteca e laboratórios, e um projeto acadêmico diferenciado e contextualizado com a sociedade, buscando a formação de profissionais que possam tanto potencializar as vocações regionais conhecidas, quanto incentivar o surgimento de novas vias de desenvolvimento.

Assim sendo, com o objetivo de estabelecer uma política de formação de recursos humanos de alto nível, O Centro Universitário Católico de Vitória atualizou o Plano de Capacitação Institucional, bem como uma política de Pesquisa. Tais medidas visam dinamizar a pesquisa e a produção científica, estimular a dedicação dos docentes para essas atividades, fomentar o surgimento e consolidação de núcleos de pesquisa, qualificar o pessoal técnico-administrativo e gerencial de suporte às atividades meio e excelência nos serviços educacionais prestados.

REGULAMENTO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO DOCENTE

O Plano de Capacitação Docente tem como meta incentivar a qualificação de seus docentes, principalmente no que se refere à satisfação dos indicadores analisados nos processos de avaliação dos cursos de Graduação pelo Ministério da Educação, fazendo da Instituição tanto um lugar de excelência na produção de novos conhecimentos quanto uma referência na absorção de egressos pelo mercado de trabalho.

CAPÍTULO I Dos Objetivos

Art. 1º O Plano de Capacitação Docente (PCD) tem por objetivo:

- I. Promover a melhoria da qualidade das funções de ensino, pesquisa, extensão, pós-graduação, responsabilidade social e gestão;
- II. Oportunizar aos docentes condições de aprofundamento e/ou aperfeiçoamento de seus conhecimentos científicos, tecnológicos e profissionais;
- III. Estimular a produção científica e de novos conhecimentos.

CAPÍTULO II

Das Estratégias

Art. 2º A instituição oferece aos seus docentes incentivos com o objetivo de motivá-los ao desenvolvimento acadêmico e profissional e dar bases sustentáveis à evolução dos Planos de Carreira, Cargos e Salários Docente (PCCSD) e de Capacitação Institucional. Entre as ações desenvolvidas pela IES constam as seguintes:

- I. Os professores com publicação em nome da Instituição, em congressos e outros eventos científicos nas áreas em que trabalham nos cursos de Graduação da Instituição, terão liberação sem prejuízo de seus honorários sendo uma forma de incentivo e suporte a sua participação em congressos nacionais, internacionais e eventos;
- II. Previsão orçamentária anual para ajuda de custo na participação em eventos na área que administram, a qual incluirá deslocamento, hospedagem, alimentação e inscrição no valor máximo de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) ESP1.;
- III. Oferta de curso de Especialização, MBA em Gestão da Aprendizagem a partir do ano de 2019 com subsídio financeiro para docentes e corpo técnico-administrativo;
- IV. Cada turma de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Instituição terá 01 (uma) vaga com bolsa de 100%, para os professores, desde que se verifique aderência com a área em que trabalham na IES, ou seja de interesse da Instituição desenvolver recursos humanos na área do Curso. Caso existam mais candidatos que bolsas, será realizado um processo de seleção para escolha dos agraciados. A bolsa será interrompida em caso de desligamento do professor ou empregados da Instituição;
- V. Oferta de Cursos de treinamento e atualização profissional na Semana de Formação Permanente promovida pela Faculdade antes do início dos semestres letivos;

- VI. Divulgação e/ou publicação de teses, dissertações, monografias ou outros trabalhos acadêmicos ou profissionais de seu pessoal docente por meio da Editora do Centro Universitário Católico de Vitória;
- VII. Infraestrutura para que os professores imprimam ou editem suas produções científicas.

CAPÍTULO III

Pré-requisitos

Art. 3º Os professores, para fazerem jus aos benefícios, no caso os cursos de treinamento ou de atualização profissional, necessitam estar atuando na área do curso ou que tenham pretensões de atuação na área específica deste.

CAPÍTULO IV

Dos Critérios para concessão do auxílio à Pós-Graduação

Art. 4º Os professores da Instituição, assim como os técnico-administração, farão jus ao MBA de Gestão da Aprendizagem a partir de 2019, assim como as formações sequencias no modelo educacional adotado pela IES de forma subsidiada pela Instituição arcando apenas com a taxa administrativa mensal.

Art. 5º Para os cursos de Pós-Graduação ministrados no Centro Universitário Católico de Vitória será disponibilizada uma vaga por turma para os professores daquela área.

Art. 6º Os professores que participarem de cursos de treinamento e atualização profissional ou congressos, seminários, simpósios e eventos similares, em sua área de atuação ou em área afim, publicando ou defendendo trabalho científico como representante da Faculdade, farão jus a auxílio financeiro da instituição para as despesas decorrentes da sua participação.

§1º O ressarcimento das despesas ficará condicionado ao planejamento e autorização da participação do docente pelo Colegiado de Curso, sempre considerando as áreas prioritárias no processo de avaliação pelo Ministério da Educação, e dentro da previsão orçamentária destinada a treinamento e atualização profissional, eventos e viagens.

Art. 7º Os professores participantes do programa de capacitação docente da Instituição assumem compromisso de permanecerem por igual período após a qualificação, prestando serviços à Instituição.

CAPÍTULO V

Do Financiamento do Plano de Capacitação Docente

Art. 8º Os programas de pós-graduação, graduação e de capacitação profissional, incluídos no Plano de Capacitação Docente, serão financiados com recursos próprios da mantenedora, e, quando possível, com recursos alocados por terceiros.

Parágrafo único. Os orçamentos anuais ou plurianuais da Instituição destinarão recursos suficientes para a execução do Plano de Capacitação Docente.

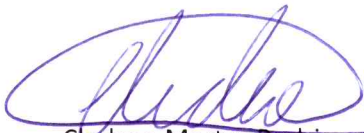
CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 9º A instituição, anualmente, aprovará as ações e metas do Plano de Capacitação Docente para o ano letivo seguinte, bem como sua articulação com os planos similares de instituições congêneres e de organismos de financiamento da pós-graduação e da pesquisa, no Brasil e no exterior, em razão das carências identificadas no processo de recrutamento e seleção de professores, para os cursos em andamento e/ou pretendidos pela IES.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 01/2013-CONSUN, e todas as disposições contrárias e anteriores.

Vitória, 16 de setembro de 2019.



Cledson Martas Rodrigues
Reitor do Centro Universitário Católico de Vitória
Presidente do Conselho Universitário – CONSUN